

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2021
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas relativas à cotação de preços para aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	17.02.2021	14h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito em manutenções de prédios públicos, durante o Exercício de 2021, conforme necessidade e conveniência.

A aquisição será compatível com a quantidade variável necessária para atender a demanda.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de cada item, pela sua especificação/descrição, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	ÁCIDO HIPOCLORETO 5 LITROS	Un.	10		
2	ARAME FERRO GALVANIZADO	Un.	15		
3	ARAME RECOZIDO Nº 16	Un.	15		
4	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	Un.	12		
5	BACIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCO	Un.	4		
6	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16x19MM	Un.	60		
7	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25MM	Un.	60		

8	CABO P/ INTERNET COM 100 MT	Un.	3		
9	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA BRANCO	Un.	2		
10	CAIXA DE ÁGUA P/ DESCARGA BANHEIRO, EM PVC	Un.	12		
11	CAL HIDRATADO 20 KG	Un.	50		
12	CANALETAS P/FIOS SEM DIVISÓRIA, 2M,	Un.	45		
13	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA	Un.	25		
14	DISCO DE CORTE METAL 4.5MM	Un.	50		
15	DOBRADIÇA GALVANIZADA, 2,5"	Un.	30		
16	ENGATE FLEXÍVEL DE 0,50CM	Un.	50		
17	FECHADURA DE PORTA EXTERNA, CROMADA	Un.	8		
18	FECHADURA DE PORTA INTERNA, CROMADA	Un.	20		
19	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	Un.	10		
20	FIO TELEFONE 0,75MM	Mt	200		
21	FITA DUPLA FACE ADESIVA 19MMX 5MT, FIXAÇÃO PERMANENTE, EM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE	Un.	11		
22	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	Un.	20		
23	JOELHO 75X90MM ESGOTO	Un.	50		
24	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	Un.	35		
25	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	Un.	40		
26	LUVA DE 60MM SOLDÁVEL	Un.	30		
27	LUVA DE 75MM ESGOTO	Un.	30		
28	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ½ 100M	Un.	5		
29	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	Mt	120		
30	PÁ, SEM CABO	Un.	4		
31	PISO CERÂMICO CASSE A- M2 54X54	m2	40		
32	PREGOS 16X24MM, CABEÇA SIMPLES	Un.	18		
33	PREGOS 17X27MM, CABEÇA SIMPLES	Un.	20		
34	PREGOS 18X30MM, CABEÇA DUPLA	Un.	15		
35	PREGOS 19X39MM, CABEÇA SIMPLES	Un.	18		
36	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, 15 CM, COM CABO	Un.	25		
37	SILICONE ADESIVO INCOLOR, 280 GRAMAS	Un.	15		
38	SILICONE ADESIVO INCOLOR, 50 GRAMAS	Un.	8		
39	SOLVENTE 900ml	Un.	20		
40	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 3,05 X 6MM	Un.	20		
41	TUBOS 100MM ESGOTO	Un.	20		
42	VERGALHÃO 10MM, BARRA DE 12 METROS	Un.	80		
43	VERGALHÃO 12.5 DIÂMETRO, BARRA DE 12 METROS	Un.	100		
44	VERGALHÃO 16MM 12 metros	Un.	80		

45	VERGALHÃO 5.0, BARRA 12 METROS	Un.	110		
46	ADAPTADOR POLIETILENO ½ EXT.	Un.	30		
47	ADITIVO PARA MASSA 1L	Un.	30		
48	ANEL DE CERA	Un.	20		
49	AREIA MÉDIA	m3	22		
50	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	Un.	45		
51	BROCAS 5MM DE AÇO	Un.	8		
52	BUCHA PVC NÚMERO 06	Un.	100		
53	BUCHA PVC NÚMERO 08	Un.	100		
54	BUCHA PVC NÚMERO 10	Un.	100		
55	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	Un.	5		
56	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	Un.	3		
57	CABO DE MADEIRA P/ PICÃO	Un.	3		
58	CADEADO MÉDIO, 20MM	Un.	15		
59	CANALETA COM DIVISÓRIA 2 FIOS, 2M, C/FITA	Un.	45		
60	CHUVEIRO 3T	Un.	6		
61	CIMENTO CP4, SACO DE 50 KG	Un.	320		
62	CORDA 6MM, EM POLIÉSTER	MTL.	150		
63	DISCO DE CORTE METAL 7.0MM	Un.	100		
64	ENXADA, SEM CABO	Un.	8		
65	ESFERA METAL ALAVANCA 1/2	Un.	30		
66	FERROLHO PARA CADEADO, 5 POLEGADA	Un.	30		
67	FITA DE SINALIZAÇÃO, 100 METROS	Un.	20		
68	GARFO PARA ROLO, 23 CM	Un.	15		
69	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	Un.	20		
70	INTERRUPTOR C/ TOMADAS EMBUTIR	Un.	15		
71	JOELHO 100X90MM ESGOTO	Un.	25		
72	JOELHO 20X45MM SOLDÁVEL	Un.	25		
73	JOELHO 20X90MM SOLDÁVEL	Un.	25		
74	JOELHO 25X45MM SOLDÁVEL	Un.	25		
75	JOELHO 32X45MM SOLDÁVEL	Un.	25		
76	JOELHO 32X90MM SOLDÁVEL	Un.	30		
77	JOELHO 40X45MM SOLDÁVEL	Un.	50		
78	JOELHO 40X90MM SOLDÁVEL	Un.	30		
79	JOELHO 50X45MM ESGOTO	Un.	25		
80	JOELHO 50X45MM SOLDÁVEL	Un.	30		
81	JOELHO 50X90MM SOLDÁVEL	Un.	25		
82	JOELHO 60X45MM SOLDÁVEL	Un.	15		

83	JOELHO 60X90MM SOLDÁVEL	Un.	15		
84	JOELHOS 50X90MM ESGOTO	Un.	30		
85	LINHA CORTAR GRAMA NYLON 3.00MM	mtl	1.000		
86	LUVA DE 100MM ESGOTO	M	40		
87	LUVA DE 50MM ESGOTO	Un.	40		
88	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ¾ 100M	Un.	4		
89	PARAFUSO 5,0 CM/ 40MM	Un.	150		
90	PARAFUSO FENDA, 4,2 X 50MM	Un.	150		
91	PINO FÊMEA 2P, 10A	Un.	50		
92	PORTA SANFONADA PVC ALT. 2,20 BRANCA	Un.	3		
93	PREGO 12X12MM, CABEÇA SIMPLES	Un.	22		
94	PREGO DE 26X84, CABEÇA SIMPLES	Un.	20		
95	REGISTRO DE 40MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	25		
96	REGISTRO DE 60MM COMPACTO SOLDÁVEL	Un.	20		
97	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PREDIAL 20MM	Un.	30		
98	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PREDIAL 25MM	Un.	25		
99	REGISTRO SOLDÁVEL PREDIAL 50MM	Un.	30		
100	SIFÃO EXTENSIVO 1,5 CM	Un.	20		
101	TIJOLO CERÂMICO FURADO (dimen. aprox. 11x19x24 cm)	Un.	2.800		
102	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO	Un.	2.500		
103	TÍNER, 900ml	Un.	15		
104	TOMADA EXTERNA	Un.	20		
105	TORNEIRA METÁLICA, P/ LAVATÓRIO, BICA ALTA, ½	Un.	12		
106	TRENA DE 5METROS	Un.	05		
107	TUBO DE DESCIDA PARA BACIA PVC	Un.	10		
108	TUBOS 20MM SOLDÁVEL	Un.	50		
109	TUBOS 25MM SOLDÁVEL	Un.	40		
110	TUBOS 50MM SOLDÁVEL	Un.	50		
111	VARETA DE SOLDA 4.0MM	Un.	750		
112	VIDRO CANELADO 4MM (instalado)	Mt ²	15		
113	VIDRO LISO 3MM (instalado)	Mt ²	30		
114	VIDRO LISO 4MM (instalado)	Mt ²	30		
115	ADESIVO PLÁSTICO P/PUC 75 GRAMA	Un.	15		
116	ALICATE UNIVERSAL	Un.	5		
117	ALVENARITE PARA MASSA GM	Un.	45		
118	BRAÇADEIRA TIPO U DE ½	Un.	50		
119	BRAÇADEIRA TIPO U DE ¾	Un.	50		

120	BROCAS 8MM DE VÍDEA	Un.	8		
121	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4, CABO PLÁSTICO	Un.	6		
122	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5, CABO PLÁSTICO	Un.	6		
123	CHAVE PHILIPS 3/16 X CABOPLÁSTICO	Un.	6		
124	COLA SUPER BONDER 3 GRAMAS	Un.	15		
125	COLUNA COM LAVATÓRIO BRANCO	Un.	4		
126	FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	Un.	8		
127	FERROLHO CHATO	Un.	15		
128	FERROLHO REDONDO, 3 POLEGADA	Un.	28		
129	FITA CREPE 25MM X 50 METROS	Un.	20		
130	FITA VEDA ROSCA 10MT	Un.	20		
131	FOLHA DE MADEIRA SEMIOCA PARA PORTA 2,10CM X 0,90CM	Un.	12		
132	FRISADO 200MM X7MM	Un.	40		
133	GRELHA EM PVC 150 MM BRANCA	Un.	20		
134	JOELHO 100X45MM ESGOTO	Un.	30		
135	JOELHO 25X90MM SOLDÁVEL	Un.	30		
136	JOELHO 75X45MM ESGOTO	Un.	50		
137	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	Un.	40		
138	LUVA DE 32MM SOLDÁVEL	Un.	35		
139	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	Un.	50		
140	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	Un.	30		
141	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	Un.	30		
142	MANGUEIRA PARA VÁLVULA DE GÁS	Un.	50		
143	MANGUEIRA PRETA 2.5 X 1 100M	Un.	5		
144	MARTELO 27MM, CABO DE MADEIRA	Un.	6		
145	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	Un.	15		
146	PARAFUSO 6,0 CM / 70MM	Un.	150		
147	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDA	Un.	10		
148	PINO MACHO 2P, 10A	Un.	50		
149	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	Un.	50		
150	ROLO P/ PINTURA, DE POLIÉSTER 15CM COM CABO	Un.	15		
151	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT	Un.	20		
152	TOMADA P/ TELEFONE	Un.	25		
153	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA ½	Un.	40		
154	TRENA DE 3 METROS	Un.	5		
155	TRENA DE 8 METROS	Un.	5		

156	TUBOS 32MM SOLDÁVEL	Un.	40		
157	TUBOS 40MM SOLDÁVEL	Un.	35		
158	TUBOS 50MM ESGOTO	Un.	60		
159	TUBOS 60MM SOLDÁVEL	Un.	40		
160	TUBOS 75MM ESGOTO	Un.	50		
161	TUZA CORRUGADO 3/4	Un.	50		
162	TUZA CORRUGADO 1/2"	Un.	150		

Observação: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após cada solicitação da Secretaria competente, em parcelas, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme a necessidade, não havendo quantidade mínima definida por solicitação.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
 CONVITE Nº 004/2021
 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social atualizado; e
- h) Cópia do Balanço Patrimonial do Último Exercício Social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial.

As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, acaso desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CARTA CONVITE Nº 004/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto nos locais dos serviços no Município de Vila Flores - RS;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis;
- c) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após a(s) respectiva(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, entregar na sede da Secretaria;
- d) **Qualidade do material: o objeto entregue deverá ser de qualidade, reservando-se a Administração Municipal o direito de devolver até que se obtenha a qualidade necessária;**
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite do Secretário.

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital;

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 - O Contrato Administrativo a ser firmado será de acordo com a Minuta anexa.

5.2 - Este contrato terá a duração até 31/12/2021.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 025/2021.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia, hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta, decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto desta e RG próprio e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

a) não atenderem as condições do Edital;

b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;

c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;

c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, sita à Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 04 de fevereiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço completo), representada por xxxxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 025/2021, na modalidade Convite nº 004/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de ferramentas e materiais de construção, a serem entregues durante o exercício de 2021, conforme necessidade e conveniência do Município, conforme descrição, especificação e valores a seguir:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (em até 10 dias) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, com o devido aceite do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, **em até 05 (cinco) dias após a solicitação**, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria de Obras e Trânsito do Município, conforme necessidade deste, durante o exercício de 2021, não sendo estabelecidas quantidades mínimas por solicitação.

Parágrafo Único: As quantidades acima descritas representam apenas estimativas, podendo variar em função da necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, não sendo admitidos reajustes. Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até 31/12/2021.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 025/2021.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Na ocorrência de motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-los por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS MATERIAIS

I - Os materiais deverão conter a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária;

II – Não serão aceitos materiais recondicionados, somente novos;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 004/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade do Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2021.

(Empresa Contratada)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.